



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo de Licitação nº 143/2020
Pregão Eletrônico N.º: 021/2020

OBJETO: O objeto consiste na Contratação de empresa especializada para serviços de Telefonia Móvel.

Trata-se o expediente de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico N.º: 021/2020, interposto pela empresa **Oi Móvel S.A**, CNPJ: 05.423.963/0001-11, pessoa jurídica, sob o qual se passo a responder, dentro do prazo legal.

A impugnação apresenta pedido de retificação do edital, para sanar possíveis irregularidade como:

- 1 - O Edital e seus anexos são omissos com relação a possibilidade de participação de empresas em consórcio.*
- 2 - Requer a exclusão da exigência prevista no item 10.1, alínea "a" do Edital, posto que não está relacionada diretamente com a execução do objeto, bem como vai além do rol previsto nos itens 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93.*
- 3 - Requer a alteração/ do item 21.1 do Edital fim de permitir que o pagamento seja realizado mediante autenticação de código de barras, facilitando, assim, o reconhecimento eficiente do pagamento.*
- 4 - Requer a alteração do item 21.2 do Edital para que não exija a apresentação mensal das certidões de regularidade fiscal/trabalhista/sociais, sob pena de ferir os Princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade, da Legalidade e ainda, o da fé pública inerente aos documentos públicos (certidões).*
- 5 - Requer a adequação do item 26.1 do Edital, para que as multas aplicadas observem o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.*
- 6 - Faz-se necessária a alteração/inclusão de item referentes ao ressarcimento por atraso no pagamento da parcela contratada por parte do Contratante, de modo a incidir multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e a correção monetária pelo IGP-DI.*
- 7 - Requer a adequação do Edital e da Minuta do contrato, de modo que o reajuste dos preços seja realizado da seguinte forma: "A Contratada poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IGP-DI".*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

A Impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 10.520/2002, dos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555/00 e do item 27.1 do Edital. Assim, para o cumprimento do capítulo XXVII do edital, Decido conhecer a impugnação interposta pela empresa **Oi Móvel S.A**, e no mérito, **dar-lhe** provimento, parcial.

Água Boa-MT, 17 de setembro de 2020.


Marcos da Silva
Pregoeiro